



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 61

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis utensílios para os serviços de Administração e Educação, até as importâncias de Cr\$200.000, Cr\$2.000.000 e Cr\$1.800.000, respectivamente.

Artigo 2º - As despesas com as aquisições constantes do Artº 1º correrão pelas dotações 4.1.4.0.01, 4.1.4.0.03 e 4.1.4.0.61 - Despesas de Capital, a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga, 25 de Outubro de 1966.

José Rodrigues Teixeira
Prefeito Municipal

Marília Aparecida Rodrigues
Secretaria.

Esta lei foi registrada no ...